



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

LEI Nº 4.715 DE 8 DE JULHO DE 2005.

(Vereador: Maurício Baroni Bernardinetti)

“Inserir no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica inserido no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba, a ser realizada no período compreendido entre 1º a 15 de dezembro de cada ano.~~

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial do Município a Feira da Bondade da APAE de Indaiatuba, a ser realizada na primeira quinzena de novembro de cada ano. [\(Artigo com redação dada pela Lei nº 5.349, de 12/5/2008\)](#)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 8 de julho de 2005.

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO